



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DIO/ES

EM, 5 /4 /2024

**LEI Nº 5.959, DE 4 DE ABRIL DE 2024**

ALTERA O ANEXO IV DA LEI Nº 2818, DE 25 DE JULHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ATIVOS E INATIVOS, E DOS PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DA SERRA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo IV da Lei nº 2.818, de 29 de julho de 2005, alterado pela Lei nº 5.716, de 08 de março de 2023, passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 5.716, de 08 de março de 2023 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 4 de abril de 2024.

ANTONIO SERGIO  
ALVES  
VIDIGAL:52549810759

Assinado de forma digital  
por ANTONIO SERGIO ALVES  
VIDIGAL:52549810759  
Dados: 2024.04.05 12:17:12  
-03'00'

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO  
“ANEXO I  
ANEXO IV DA LEI Nº 2.818/2005

ANO	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES EFETIVOS (%)
2024	30%
2025	35%
2026	42,50%
2027	64,18%
2028	79,74%
2029	79,74%
2030	79,74%
2031 a 2053	79,74%

” (NR)